

Edição nº 709 – 13 de Abril de 2020

DECRETO Nº 7751/2020

“Dispõe de requisição administrativa temporária de bem imóvel para instalação de hospital de campanha, em razão da pandemia do COVID-19.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, nos termos dos Decretos nº 7736/3020 e nº 7749/3020;

CONSIDERANDO os fatos públicos e notórios, de ampla divulgação pela mídia nacional e internacional, com relação à **pandemia** anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS relacionado ao “novo coronavírus” COVID-19;

CONSIDERANDO as projeções feitas pelo Ministro da Saúde, com possibilidade real de colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO os princípios republicanos de dever do Estado de garantir saúde a seus cidadãos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de promoção e preservação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO o dever constitucional de eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO as informações técnicas prestadas pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de novos leitos hospitalares, em razão das projeções de contaminação, visando aumentar a capacidade de atendimento nos casos relacionados ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica requisitado administrativamente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, em razão da pandemia relacionada ao COVID-19, o seguinte bem imóvel para instalação de hospital de campanha:

I – Parte do terreno localizado na Rua Diógenes de Matos, nº 173, Bairro de Boiçucanga, neste Município; com inscrição cadastral no Setor 3133124, Quadra 6276, Lote 0001, Unidade 0000; propriedade de OLR - PATROMINAL ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.009.801/0001-86; sendo, 35 metros de frente para a Avenida Walkir Vergani e 30 metros de frente para a Rua Diógenes de Matos.

Art. 2º. A justa indenização será aferida por meio de procedimento administrativo próprio.

Art. 3º. Determino a realização de relatório fotográfico do respectivo bem.

Art. 4º. Adotem-se, com urgência, as providências administrativas de praxe necessárias, especialmente orçamentárias, e termo inicial de ocupação.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião, 10 de abril de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 06/2020

“Dispõe sobre o cancelamento das sessões ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião, devido às medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID-19.”

EDIVALDO PEREIRA CAMPOS, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 7713/20, de 20 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de São Sebastião em razão da pandemia mundial do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7749/20, de 06 de abril de 2020, que retificou o Decreto nº 7707 de 16 de março de 2020, que adotou no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de São Sebastião.”

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as sessões ordinárias do dia 14 e 21 de abril do corrente ano e informar que a realização das próximas sessões, quando necessárias, ocorrerão somente mediante convocação do Presidente do Comitê de Acompanhamento e Controle do COVID-19.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de abril de 2020.

Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 2020SEGUR018

PROCESSO N.º 62292/2019

CONTRATADA: ARC' COMERCIO CONST. E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA TECNOLÓGICO DE CONTROLE, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EM CENTRAL DE OPERAÇÕES COM DISPONIBILIDADE DE ATIVOS

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

MODALIDADE: PREGÃO 106/2019

VALOR: R\$ 10.285.999,92(DEZ MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA: 17/03/2020

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E AYRTON CAMANHO JUNIOR PELA CONTRATADA.

Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo – 2018SEDUC158 – Processo n.º 62.340/2017

Contratada: W. F. BORGES - ME

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato Original.

Modalidade: Concorrência nº: 006/2017

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 08.04.2020

Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Willer Frederico Borges pela contratada.

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2020-FSPSS

O Presidente da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº 168/2013 e suas alterações; a Lei Complementar Municipal Nº 198/2015; a Lei Federal Nº 13.979/2020, assim como os Decretos Municipais Nºs.: 7707/2020, 7708/2020 e 7709/2020, faz saber que será realizado PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, para profissional no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL GENERALISTA CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS**, para lotação em **UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pelo período de 06 (seis) meses, conforme previsto no Artigo 22, § 5º da Lei Complementar nº 168/2013 e alterações; Artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Complementar Nº 198/2015, e Artigo 5º, parágrafo único do Decreto Nº 7709/2020, para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga em razão da adoção de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio, avaliação, diagnóstico, encaminhamentos e tratamentos dos sintomas causados pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), tendo em vista a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo seletivo emergencial será regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 168/2013 e suas alterações, Lei Complementar Municipal Nº 198/2015, e pelas regras deste edital.

2. O processo seletivo será realizado no município de São Sebastião/SP e a(s) vaga(s) disponíveis são para atuação nesta cidade.

3. As informações sobre quantidade de vagas, requisitos mínimos, atribuições, critérios de classificação, salário base, benefícios e jornada de trabalho estão dispostas no ANEXO I deste edital.

II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4. As inscrições serão realizadas nos dias úteis no período de **14 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020 das 9h às 16h**, nas modalidades **presencial** e **por e-mail**.

5. **ATENÇÃO:** Tendo em vista as ações de prevenção contra o COVID-19 e a importância de se evitar aglomerações, primando pelo isolamento, **ORIENTAMOS** que as inscrições sejam realizadas por e-mail, nos moldes do item 8 e seus subitens. A equipe da Fundação de Saúde estará de prontidão para receber todas as inscrições.

6. As inscrições presenciais devem ser feitas na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, estabelecida à Avenida Dr. Altino Arantes, 284 – Centro – São Sebastião/SP.

7. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ANEXO II**, e entregar cópia dos seguintes documentos: **CÉDULA DE IDENTIDADE, CPF, PIS OU PASEP, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA EXERCÍCIO DO CARGO (conforme descrito nos requisitos do anexo I deste edital), REGISTRO ATIVO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, CURRÍCULO, COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA (comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou contratos de trabalho), COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

7.1 Todos os documentos deverão ser entregues em cópia autenticada ou mediante apresentação dos originais para conferência e validação.

8. Serão aceitas inscrições encaminhadas via e-mail desde que a mensagem chegue ao e-mail da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião até a data e horário limite para inscrições bem como sejam encaminhados todos os documentos descritos no item 6.

8.1 O endereço de e-mail é: inscricao.fspss@gmail.com. O candidato receberá um e-mail resposta confirmando a inscrição. Caso não receba deve entrar em contato com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS para confirmar o recebimento e efetivação da inscrição, pelos telefones 12 3892-1084 ou 3892-1178.

8.2 O assunto do e-mail deve conter: Inscrição Processo Seletivo Emergencial Nº ____ Ano ____.

8.3 Os documentos enviados por e-mail, em forma de anexo, deverão ser digitalizados e encaminhados em formato PDF, colorido e legível juntamente com a Ficha de Inscrição - do ANEXO II, por meio da qual o candidato declara a veracidade e autenticidade dos documentos enviados e compromete-se a entregar, no ato da convocação, os documentos originais para conferência e validação.

9. O envio de documentos via E-mail, sem o atendimento às especificações dos itens 8 invalidará a inscrição do candidato.

10. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

11. Durante a realização da inscrição, será avaliado por funcionário da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, se o candidato preenche os requisitos exigidos para o cargo, mediante verificação da documentação apresentada, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos exigidos.

12. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou não assiná-lo.

13. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

14. A Fase de Inscrição terá caráter Eliminatório.

15. O Comprovante de inscrição autenticado pelo funcionário responsável pelo recebimento, bem como a confirmação de recebimento, se a inscrição for realizada por e-mail, deverá ser mantido em poder do candidato.

III – DO PROCESSO SELETIVO

16. O Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial para Contratação por Prazo Determinado compreenderá as seguintes etapas e fases:

16.1 **INSCRIÇÃO** – realizada nos termos do Item II – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO, deste edital.

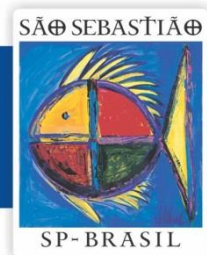
16.2 **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE ADMISSÃO** – publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO III deste Edital.

16.2.1 A não apresentação da documentação, bem como a apresentação em desconformidade com o ANEXO III ensejará a desclassificação automática do candidato e convocação do próximo classificado.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 709 – 13 de Abril de 2020

16.3 **EXAME MÉDICO OCUPACIONAL DE ADMISSÃO** – cumprida a etapa de Apresentação da Documentação de admissão o candidato será encaminhado, por meio de formulário específico emitido por esta Fundação, para realização de Exame Médico Ocupacional de Admissão em clínica conveniada com a entidade.

16.3.1 O Exame, composto por avaliação clínica e exames complementares, tem caráter Eliminatório, estando eliminado o candidato que, no exame, for considerado INAPTO pelo médico do trabalho.

16.3.2 A não realização do exame, no todo ou em parte dele, no prazo estipulado no formulário de encaminhamento, ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado.

IV – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

17. Em razão do caráter emergencial da contratação, para início imediato nas Unidades de Saúde, os candidatos serão avaliados por meio dos documentos apresentados na fase de inscrição, sendo classificados pelo critério de maior tempo de experiência na função.

18. Serão classificados, em ordem decrescente, os candidatos que comprovem, por meio da documentação solicitada, maior tempo de atuação na função, sendo considerado, para a classificação, os anos, meses e dias devidamente comprovados.

19. A avaliação da documentação será realizada pela Diretoria Técnica responsável.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

20. Os casos de empate, à critério da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, serão decididos observada a necessidade e conveniência do serviço.

VI – DOS RECURSOS

21. Será admitido recurso contra o certame e todas as suas fases de acordo com a legislação pertinente, entretanto os recursos não terão efeito suspensivo.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

23. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: www.saosebastiao.sp.gov.br, no site da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, disponível no endereço eletrônico: fspss.org.br e no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

24. Este Processo Seletivo Emergencial restringe-se à contratação para a necessidade descrita em sua justificativa e terá validade de 06 (seis) meses ou enquanto mantida a condição de emergência em saúde, declarada por meio de Ato do Poder Executivo.

25. Dada a especificidade da contratação, a convocação dos candidatos será realizada de acordo com a necessidade do serviço podendo ser convocado número maior que a quantidade de vagas ofertadas, no prazo de validade do processo, observada a ordem de classificação.

26. Os candidatos serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e suas normativas serão consignadas em instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, de acordo com as normativas legais trabalhistas, da entidade, e em acordo com o Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

27. O Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no uso de suas atribuições poderá, a seu critério e em atendimento à conveniência e interesse público, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Emergencial, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

28. O resultado do processo seletivo será publicado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos meios descritos no item 23 deste edital, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

29. Em qualquer fase deste Processo Seletivo Emergencial, é responsabilidade única e exclusiva do candidato comunicar a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor de Recursos Humanos da entidade.

30. O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos e declara estar ciente de que a acumulação ilegal de cargos é crime e enseja a desclassificação e/ou a rescisão do contrato de trabalho.

31. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga sendo que sua admissão para os dois ou mais empregos está condicionada ao atendimento à Constituição Federal, quanto a acumulação legal de cargos, prevista em seu Artigo 37, inciso XVI e demais normativas relativas à matéria. Em havendo acumulação ilegal, o candidato deverá optar pelo emprego ou pelos empregos que atendam regra legal.

32. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

33. Os candidatos poderão obter informações relativas a este Processo Seletivo na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião ou pelos telefones 12 3892-1084 e 3892-1178 – Setor de Recursos Humanos.

34. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião/SP.

35. São requisitos básicos exigidos para a contratação:

35.1 Ter sido aprovado no processo seletivo;

35.2 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;

35.3 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste edital;

35.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do posto de trabalho;

35.5 Cumprir as determinações deste edital;

35.6 Ter registro ativo no órgão de classe profissional, quando necessário ao exercício profissional.

36. Não poderão ser contratados, ainda que exista compatibilidade de carga horária, os seguintes casos:

36.1 Aquele que possuir cargo, emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

36.2 O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

36.3 O candidato que, no caso de acumulação lícita de cargos, tenha mantido contrato de trabalho por prazo determinado com a FSPSS nos últimos 06 (seis) meses;

36.4 O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da entidade.

37. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES DA VAGA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

São Sebastião, 13 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

ANEXO I

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	BENEFÍCIOS	JORNADA DE TRABALHO
Médico Clínico Geral / Generalista	01 (uma)	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe – CRM-SP	Maior tempo de experiência na função, comprovado nos moldes do item II deste edital	Salário Base R\$ 9.718,21 + gratificação de produtividade de até 70% do vencimento	Cesta Básica R\$ 220,00	40 Horas semanais
ATRIBUIÇÕES DO CARGO		Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Promover a interação e integração com todas as ações executadas pela estratégia de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; Executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e respeito; Resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade; Prestar a assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde; Promover ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional; Participar da realização do cadastramento das famílias; Participar da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde; Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade; Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; Participar da				

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

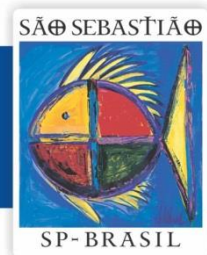
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 709 – 13 de Abril de 2020

	consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde; Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; Incentivar o aleitamento materno exclusivo; Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis- DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas. Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança; Realizar o monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas; Realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; Realizar ações educativas: a) sobre métodos de planejamento familiar; b) sobre climatério; c) nutrição; d) saúde bucal; e) para preservação do meio ambiente; f) para prevenção do câncer cérvico uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.
--	--

3

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
CPF:		RG:	
DN:		Escolaridade:	
Telefones e celulares para contato:			
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
Desejo inscrever-me para o cargo de:			
Processo de Recrutamento e Seleção Nº:			
Inscrição realizada via:	Presencial () Via e-mail: () Correspondência ()		
Declaro que preencho os requisitos mínimos para o cargo deste Processo de Recrutamento e Seleção:	SIM () NÃO ()		
Documentos apresentados: Relacione, um a um, os documentos apresentados junto à esta Ficha de Inscrição			
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.	SIM () NÃO ()		
Para inscrição realizada via e-mail: declaro a veracidade e autenticidade dos documentos enviados por e-mail e comprometo-me a fornecê-los, nos termos do edital de abertura deste processo, em seus originais, antes da realização da prova.	SIM () NÃO ()		
Declaro estar ciente das informações e condições do processo, prestados no edital de abertura, aceitando-os em sua integralidade.	SIM () NÃO ()		
Assinatura do Candidato	_____/_____/_____. Data da Inscrição		
PARA USO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO			
O candidato apresentou os documentos solicitados no item 6 do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Simplificado para Contratação por prazo determinado?	SIM () NÃO ()		
Obs:			
Data e Horário da inscrição:	_____/_____/_____ às ____:____		
Funcionário responsável pelo recebimento da inscrição:			
Assinatura:			

ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

Cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) Carteira de Identidade Profissional

Original:

- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Cópia simples:

- e) CPF
- f) PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação
- i) Certidão de casamento/nascimento
- j) Cartão de vacina do candidato
- k) Certidão de nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- l) Cartão de vacina dos filhos com idade até 14 (catorze) anos
- m) CPF dos dependentes legais (filhos, cônjuge, pais, outros)
- n) Comprovante da anuidade de 2019 do conselho de classe para os cargos de nível superior (CRM-SP, COREN-SP, CRO-SP, etc)
- o) Comprovante de residência (conta telefone, extrato de cartão crédito ou bancário do mês vigente, contendo a data de emissão do correio do mês atual ou anterior)
- p) Currículo atualizado
- q) 2 (uma) fotos 3x4 colorida e atual
- r) Antecedentes criminais emitido pela internet ou agências do PoupaTempo
- s) Certidão de distribuição de processos Cíveis, emitido pelo Poder Judiciário, ou protocolo de solicitação

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

Período de Inscrições:	De 14 de abril a 15 de abril de 2020
Divulgação da Classificação	16 d abril de 2020
Convocação	17 de abril de 2020
Data de Apresentação da Documentação da Fase de Admissão:	22 de abril de 2020
Realização do Exame Médico Ocupacional de Admissão:	23 de abril de 2020
Integração e Início do Exercício:	24 de abril de 2020

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br